dra L, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 04; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com o lote 10; lado esquerdo mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 21, e no lado direito mede 89,33 metros, limitando-se com o lote 23, com área de 2.679,90 m² e perímetro de 238,66 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109902 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, as obras de ocupação do imóvel doado, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e as suas atividades econômicas, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica principal, descrita em seu contrato social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo SEI de nº 00093.000554/2023-29. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal; 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina; 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97; 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art. 13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97; 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 16.087, datado de 30 de junho de 2016, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina - nº 4.190, datado de 03 de fevereiro de 2026. 6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 2 de outubro de 2026. Silvio Mendes de Oliveira Filho, Prefeito de Teresina; João Evangelista Campelo da Fonseca, Representante legal da DONATÁRIA. Testemunhas: Sandra Freitas, CPF: 182.***.***-91, e Fábio Alves Camelo, CPF: 003.***.***-10.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470435700032026

EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO N° 03/2026. PROCESSO SEI N°: 00045.020472/2025-77. 1º ACORDANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. 2ª ACORDANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). 3ª ACORDANTE: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.897.718/0001-49, neste ato representada por seu sócio administrador, Junno Pinheiro Campos de Sousa. OBJETO: Reconhecimento e satisfação consensual do dever indenizatório da FMS, em favor da 3ª ACORDANTE, decorrente de serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares efetivamente prestados à rede assistencial da FMS sem a devida cobertura contratual formalizada, mediante pagamento parcelado em moeda corrente. VIGÊNCIA: O Termo produzirá efeitos a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município, e vigorará até o cumprimento integral da obrigação de pagamento. ASSINARAM: Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho, Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, Presidente da FMS Leopoldina Cipriano Feitosa e CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, representada por Junno Pinheiro Campos de Sousa DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo firmado.

ID: 000470435700042026

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL N° 04/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 00047.002283/2025-66. 1ª ACORDANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. 2ª ACORDANTE: RAQUEL ALVES DO NASCIMENTO. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o parcelamento do débito de R$ 21.657,06 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), correspondente à multa cominatória imposta à SEGUNDA ACORDANTE nos autos do processo n° 0007353-28.2016.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina/PI, bem como a quitação dos honorários sucumbenciais fixados no mesmo processo. VIGÊNCIA: Este Termo produzirá efeitos a partir da publicação do extrato, e vigorará até o cumprimento integral das obrigações pactuadas. ASSINARAM: Prefeito Silvio Mendes de Oliveira Filho, Procuradora-Geral Virgínia Gomes de Moura Barros, e a Segunda acordante Raquel Alves do Nascimento. DATA DE ASSINATURA: 05/10/2026 LOCAL: Teresina/PI. Este extrato é publicado em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, de 1988 e tem por finalidade dar publicidade ao Termo firmado.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ID: 000420435700052026

PORTARIA Nº 371/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO o § 8º do art. 41 da Lei 2.972/2001, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00044.025879/2026-23, RESOLVE: REDUZIR, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do(a) servidor(a) SHABRINA AURORA DE ARAUJO SILVA, matrícula nº 39110, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pelo período de até 03 (três) anos a contar de 01.10.2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420435700062026

PORTARIA Nº 372/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEMA, RESOLVE: Art. 1º. Designar o servidor TÚLIO FORTES LUSTOSA NETO, Matrícula n° 90072, ocupante do cargo de Gerente da Tecnologia de Informação, para atuar como GESTOR do Contrato 13/2026-SEMA, firmado com a empresa VELLOSO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição. Art. 2º. Designar o servidor ÁLVARO RICARDO SILVA MELO, Matrícula n° 104352, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 13/2026- SEMA, firmado com a empresa VELLOSO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, durante toda sua vigência e ajustes, ou até que seja determinada sua substituição, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais. Art. 3º. Fica o Gestor obrigado a adotar todos os procedimentos necessários à gestão da contra-

tação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º. Fica o fiscal obrigado a comunicar ao Gestor todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados e adotando todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato e seus ajustes, atentando em especial às normais gerais de licitações e contratos. Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitados ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras. Art. 5º. Esta Portaria começa a viger a partir da data da assinatura. Registre-se e publique-se. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420435700072026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026-SEMA. Processo Administrativo SEI nº 00042.006220/2026-35; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007-50; CONTRATADA: VELLOSO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA., CNPJ nº 58.128.403/0001-09; OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e assessoramento nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal e de obrigações acessórias relacionadas ao eSocial, compreendendo diagnóstico, análise de inconsistências, orientação para saneamento, acompanhamento técnico das regularizações, avaliação preventiva das informações correntes e transferência de conhecimento às equipes municipais; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21; VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, limitado ao tempo efetivamente necessário ao atendimento da situação emergencial; DO VALOR: O valor global do Contrato, para o período de até 12 (doze) meses, é de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 2.814 – Realização de Procedimentos Licitatórios e Gestão de Contratos Administrativos, Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, Fonte: 1500100 - Recursos não Vinculados de Impostos-GERAL; ASSINAM PELA CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES; PELA CONTRATADA: RENAN VELOSO DE SOUSA. Teresina, 07 de outubro de 2026.

ID: 000420435700082026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, por força de Decisão Judicial proferida nos autos do processo 0859136-74.2026.8.18.0140, da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina / Poder Judiciário do Estado do Piauí, anexada ao Processo Eletrônico SEI- 00044.026208/2026-64, convoca LUCAS NASCIMENTO ARAÚJO, inscrição nº 272806, aprovado em processo seletivo simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, Edital nº 009/2025, publicado no DOM n° 4.144, de 19.11.2025, com resultado final homologado pelo Edital nº 09/2026/SEMEC/PMT, publicado no DOM nº 4.197, de 12.02.2026, cargo de Professor de Segundo Ciclo/Matemática, carga horária 20h(PNP), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a documentação necessária para provimento do cargo, (disponível no endereço eletrônico –https://www.teresina.pi.gov.br/sema), através do email concurso.coreg.sema@gmail.com Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 99436-1710, WhatsApp: (86) 99490-5206, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. Teresina (PI), 06 de outubro 2026. Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460435700092026

PORTARIA Nº 733, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0006.2.612 - MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30	500	375.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMEC	09.001.12.361.0021.1.702 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	500	375.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 07 de outubro de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2026 a 06/10/2026) ANEXO À PORTARIA Nº 733, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Aquisição de kit colchonete para as Unidades de Ensino da SEMEC. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas O saldo da ficha referente a obras e instalações não será utilizado em sua totalidade. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2026

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
ART. 5º DA LEI Nº 6311, DE 23/12/2025 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 6.087.704.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 2.130.696.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 306.539.112,42
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.824.157.287,58
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	5,04%

ID: 000460435700102026

PORTARIA Nº 734, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025 e Lei nº 6.311, de 23 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que o art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025, autoriza o Prefeito de Teresina a delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover, por ato próprio, as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 28.536, de 19 de janeiro de 2026, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2026, nos termos do art. 16-A, da Lei nº 6.244, de 04 de agosto de 2025; CONSIDERANDO que a referida delegação confere maior agilidade à execução orçamentária e assegura a adequada alocação dos recursos públicos, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
FMS	22.002.10.302.0012.1.964 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	4.4.90.51	621	1.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superavit Financeiro na Fonte de Recurso: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual-Recursos Vinculados no Valor de R$ 1.000.000,00 (UM